



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

6.1 Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de trinta dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÔNUS FINANCEIRO

7.1 Este Termo de Cooperação Técnica não envolverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 O direito de propriedade dos partícipes sobre o resultado das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação Técnica, patenteáveis ou não, deverá ser, obrigatoriamente, disciplinado através de Termo Aditivo, e a cessão a terceiros de direitos de propriedade do resultado das pesquisas, não poderá ser realizada sem a anuência formalizada por escrito das instituições envolvidas neste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PESQUISAS

9.1 A exploração dos resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação Técnica, patenteáveis ou não, não poderá ser realizada sem regulamentação através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

10.1 Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente cooperação, salvo havendo a autorização expressa da outra parte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida deste Instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial da União – DOU, por conta do IFMT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

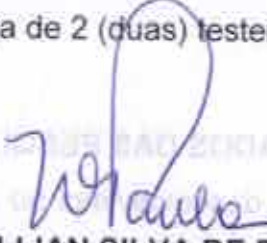
12.1 Os casos omissos no presente Termo de Cooperação Técnica serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Termos Aditivos que serão parte integrante deste instrumento.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal da cidade de Cuiabá, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cuiabá/MT 29 de Abril de 2019.


WILLIAN SILVA DE PAULA
REITOR DO IFMT


MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA
REITORA DA FUFMT

1ª Testemunha

Nome:

CPF:

2ª Testemunha

Nome:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
01/2019, QUE CELEBRAM O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, nos termos da Lei nº 11.892 de 29/12/2008, organizado sob a forma de autarquia de regime especial, com sede na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Senador Filinto Müller, 953, Bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-400, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001-50, doravante denominado **IFMT**, neste ato representado por seu Reitor, **WILLIAN SILVA DE PAULA**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 0710981-4 SSP/MT e CPF nº 514.472.071-49, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 11/04/2017, do Ministério da Educação, publicado no DOU nº 71, 12/04/2017; e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Fernando Corrêa da Costa, Bairro Boa Esperança, cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.004.540/0001-00, doravante denominada **UFMT**, neste ato representada por sua Reitora, **MYRIAN THEREZA DE MOURA SERRA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 310949-6 – SSP/MS e CPF nº 314.402.401-59. Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, com base na Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Instrumento é o desenvolvimento de atividade conjunta entre o Núcleo de Pesquisa em História (IGHD/UFMT) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campi de Alta Floresta e Rondonópolis, com o objetivo de produção de material didático em formato *e-pub* sobre a História de Mato Grosso, com abordagem diferenciada, conforme projeto em anexo, que integra este Termo de Cooperação Técnica para todos os efeitos.

Wf



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO

2.1 O presente Termo de Cooperação Técnica será devidamente implementado a partir do momento em que os partícipes disponibilizarem os materiais, infraestrutura e quadro de pessoal sob suas responsabilidades, necessários para a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IFMT

3.1 Disponibilizar os servidores da área de apoio que serão necessários para o desenvolvimento do projeto;

3.2 Prestar todo o apoio logístico necessário para o desenvolvimento dos trabalhos;

3.3 Custear as despesas eventualmente necessárias;

3.4 Disponibilizar Professores Pesquisadores para o desenvolvimento do projeto.

3.4.1 Todos os Professores Pesquisadores envolvidos no desenvolvimento do projeto atuarão na condição de voluntários e desenvolverão as atividades de pesquisa sem prejuízo do desempenho das suas atividades no seu setor de lotação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFMT

4.1 Disponibilizar o espaço físico do Núcleo de Pesquisa em História (IGHD/UFMT);

4.2 Disponibilizar o acervo documental, e os equipamentos sob a responsabilidade do Núcleo;

4.3 Disponibilizar Professores Pesquisadores para o desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de **01 (um) ano**, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser alterado e/ou renovado, mediante termo aditivo, com anuência de ambas as partes.

[Assinaturas manuscritas em azul]